LEI Nº 3.586, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no Município de Anápolis, o "Dia Municipal da Educação Infantil", a ser comemorado no dia 25 de agosto de cada ano, em referência a data natalícia da Dra. Zilda Arns Neumann.

Art. 2º – Este evento fará parte do calendário oficial do Município de Anápolis.

Art. 3º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 20 de outubro de 2011.

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Janaína Macêdo Coêlho
Procuradora Geral do Município em exercício

PL/JFP/AMILTON BASTISTA DE FARIA/142/2011.

ANAPOLIS
PREFEITURA
MUNICIPAL:01
067479000146

Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 16:26:28 -02'00'